



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 119/00
De 26 de junho de 2.000.

0015

“Que Suplementa Dotação do Orçamento Vigente”.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Alínea b, Artigo 6.º do Decreto n.º 105, de 30 de dezembro de 1.999,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), as seguintes dotações do orçamento abaixo discriminadas:

03.02 – Setor de Compras	
0307021.2.007 – Man. Do Setor de compras	
3.1.3.2.00.032 – Material de consumo.....	1.000,00
04.02 – Setor de Tributação	
0308021.2.013 – Man. do Setor de Tributação	
3.1.3.2.00.057 – Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
05.05 – Setor de Logradouros Públicos	
1058323.2.020 – Man. do Setor de Logradouros Públicos	
3.1.3.2.00.097 – Outros Serviços e Encargos.....	3.000,00
05.07 – Setor de Iluminação Pública	
1060327.2.022 – Man. do Setor de Iluminação Pública	
3.1.3.2.00.106 – Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
06.03 – Ensino Fundamental	
0842235.2.033 – Apoio Financeiro a Estudantes	
3.2.5.4.00.136 – Apoio Financeiro a Estudante.....	3.000,00
07.02 – Setor de Saúde e Higiene	
1375428.2.035 – Man. Do Setor de Saúde e Higiene	
3.1.2.0.00.157 – Material de Consumo.....	5.000,00
08.01 – Gab. Do Dir. de Promoção Social	
1581021.2.036 – Man. do Setor de Promoção Social	
3.1.2.0.00.164 – Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1.º do presente Decreto, fica anulada parcialmente a dotação do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

05.08 – Setor de Estradas e Rodagens	
0683534.2.023 – Man. Do Setor de Estradas e Rodagens	
3.1.2.0.00.114 – Material de Consumo	13.000,00
0683534.1.025 – Conservação de Estradas Rurais	
4.1.1.0.00.108 – Obras e Instalações	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

0016 *Or*

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 26 DE JUNHO DE 2.000

Osvaldo Dias da Silva
OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

Antonio Pernomian
ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete